EMENDA Nº. 316/ 2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

Assunto: Destinação de Subvenção Social.

Beneficiário: Associação de Surdos de Parnamirim – CNPJ Nº 04.571.178/0001-43

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

EMENDA ADITIVA

Destina recursos financeiros, a título de Subvenção Social, em benefício da Associação de Surdos de Parnamirim – ASP, inscrita no CNPJ nº 04.571.178/0001-43, a ser incluída como elemento de despesa no Projeto de Lei nº 215/2025 (LOA 2026).

Art. 1º Ficam destinados por esta Emenda recursos financeiros, no valor de R$ 15.000,00 (*quinze mil reais*), *em benefício da Associação de Surdos de Parnamirim – ASP, inscrita no* CNPJ nº 04.571.178/0001-43, a título de SUBVENÇÃO SOCIAL, a serem incluídos como elemento de despesa específico para este fim, na Unidade Orçamentária 02.001 – Gabinete Civil, Ação 2803, do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026), conforme segue:

DESPESA	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**
Beneficiário	Associação de Surdos de Parnamirim – ASP
CNPJ Nº	04.571.178/0001-43
Valor	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º O montante dos recursos financeiros destinados, a título de Subvenção Social, em benefício da Associação de Surdos de Parnamirim – ASP, será incluído no elemento de despesa correspondente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09/12/2025

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16/12/2025
Thiago Fernandes
1º Secretário

Campo	Descrição
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	02.001 – Gabinete Civil
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	0008 – Parnamirim Cidadã
Ação	2803 – Concessão de Subvenções Sociais
Grupo de Despesa	3 – Outras Despesas Correntes
Fonte	15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 3º A alocação dos recursos destinados a título de Subvenção Social, de que trata esta Emenda, ocorrerá no exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no Art. 2º, *mediante dotação orçamentária própria da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026)* do Município de Parnamirim/RN.

Art. 4º Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Rárika de Araújo Bastos
Vereadora Autora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Apresento à apreciação de Vossas Excelências a presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 215/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026), com o objetivo de destinar recursos financeiros, a título de Subvenção Social, à Associação de Surdos de Parnamirim – ASP, inscrita no CNPJ nº 04.571.178/0001-43. O montante proposto deverá ser incluído no elemento de despesa da Ação 2803 – Concessão de Subvenções Sociais, da Unidade Orçamentária 02.001 – Gabinete Civil.

A presente proposição fundamenta-se na relevância das atividades desenvolvidas pela ASP, instituição que atua de forma direta na promoção da acessibilidade comunicacional, no fortalecimento da cidadania e na inclusão plena das pessoas surdas em nosso Município. A entidade desempenha funções essenciais na oferta de cursos de LIBRAS, apoio comunitário, atividades socioeducativas e na construção de uma rede de defesa de direitos voltada à comunidade surda de Parnamirim.

Dados recentes indicam que 6,1% da população de Parnamirim apresenta algum tipo de deficiência, e 1,3% é diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Esse cenário reforça a urgência de fortalecimento das políticas públicas de acessibilidade e inclusão. No caso específico da deficiência auditiva, a comunicação inclusiva é elemento central para a garantia de direitos básicos, como saúde, educação, assistência social, cultura e participação cidadã.

Nesse sentido, a acessibilidade comunicacional deve ser compreendida como um imperativo de igualdade de oportunidades, em consonância com o inciso XIV do art. 24 da Constituição Federal de 1988, que atribui aos entes federativos competência concorrente para legislar sobre a proteção e integração das pessoas com deficiência. Trata-se, portanto, de dever constitucional que se materializa por meio de políticas públicas e do fortalecimento das instituições que atuam diretamente nesse campo.

Além disso, a Lei Federal nº 10.436/2002 reconhece a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como meio legal de comunicação e expressão, enquanto o Decreto Federal nº 5.626/2005 impõe ao Poder Público a responsabilidade de garantir sua difusão, institucionalização e uso em todos os serviços públicos. No âmbito municipal, a Lei Orgânica de Parnamirim, em seu art. 199, reforça essa determinação ao exigir que o Município assegure às pessoas com deficiência acesso adequado aos serviços e às informações oferecidas pelo Poder Público.

Importa ressaltar o compromisso desta Casa Legislativa com a pauta da inclusão, manifestado pela aprovação de importantes normas municipais que fortalecem a acessibilidade comunicacional. Entre elas, destacam-se: a Lei Municipal nº 2.543/2024, que assegura comunicação acessível para mulheres com deficiência vítimas de violência; a Lei Municipal nº 2.550/2024, que exige formatos acessíveis como LIBRAS nas políticas culturais; a Lei Municipal nº 2.559/2024, que determina atendentes fluentes em LIBRAS nas unidades de saúde; e a Lei Municipal nº 2.560/2024, que garante atendimento acessível nos serviços do SUAS.

Esses avanços demonstram a maturidade institucional de Parnamirim na construção de políticas de inclusão, porém, para que tais garantias se concretizem plenamente, é fundamental apoiar entidades como a ASP, que atua diretamente com a população surda e contribui para sua emancipação social e linguística. O aporte de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) representa um incentivo importante à continuidade desses trabalhos, possibilitando à instituição aprimorar suas ações e ampliar seu alcance comunitário.

Embora reconheçamos que o valor destinado não cobre todas as necessidades da entidade, ele simboliza o compromisso deste Parlamento em fortalecer a inclusão social, apoiar a defesa de direitos e promover a igualdade de oportunidades para as pessoas surdas de Parnamirim.

Diante dos motivos expostos, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta Emenda Aditiva, reafirmando nosso compromisso com a construção de uma cidade mais justa, acessível e humanizada.

Termos em que,

Pede deferimento.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Rárika de Araújo Bastos
Vereadora Autora

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br